



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.411 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CENSO 2025 QUE TRATA DO RECENSEAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos. 62 c/c 147, I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais dos servidores públicos municipais ativos, como instrumento essencial para a gestão eficiente dos recursos humanos e financeiros;

CONSIDERANDO a importância da atualização cadastral para assegurar a confiabilidade das informações relativas à folha de pagamento e à transparência na administração pública;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa impõe à gestão pública a adoção de medidas que garantam a adequação entre os recursos disponíveis e as despesas com custeio e benefícios;

CONSIDERANDO o objetivo de aprimorar a gestão de recursos humanos e assegurar a adequada prestação de serviços públicos; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Instituído o **Censo 2025** dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Cabo Frio, ocupantes de cargo efetivo, com o objetivo de atualizar os dados cadastrais do quadro funcional da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O **Censo 2025** será realizado, impreterivelmente, no período de **15 de janeiro a 03 de março de 2025**, em dias úteis, no horário das **9:00 às 16:00**.

Parágrafo único: O prazo para servidores de férias ou licença será de 15 dias corridos e começará a contar a partir do término do respectivo afastamento.

Art. 3º Os servidores deverão apresentar-se à sua Secretaria de origem, inclusive aqueles cedidos a outros órgãos da municipalidade, para a realização do Censo, munidos de





Cabo Frio, Quarta-feira, 01 de Janeiro de 2025 - Edição N° 1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

documento oficial de identificação com foto e da ficha de recadastramento funcional devidamente preenchida, conforme modelo contido no anexo único deste Decreto.

Parágrafo único: Os servidores cedidos a outros Municípios ou a demais Entes Federativos deverão ser diretamente contatados pela Administração Municipal de Cabo Frio para garantir o cumprimento das obrigações relacionadas ao Censo 2025.

Art. 4º A entrega dos documentos poderá ser realizada por meio de procurador, apenas nas seguintes condições:

- I - afastamento para qualificação profissional fora do estado, mediante comprovação documental;
- II - impossibilidade de locomoção por motivos de saúde, atestada por laudo médico.

Art. 5º A ausência de documentos exigidos implicará a não conclusão do censo, responsabilizando o servidor pela regularização.

Art. 6º Findo o prazo previsto no art. 2º, o servidor que não se apresentar, na forma deste Decreto, para a realização do Censo 2025 dos Servidores Públicos Municipais, terá o pagamento suspenso até que efetue a devida regularização, podendo também ser responsabilizado administrativamente e penalmente no caso de apresentação de informações falsas, incorretas ou incompletas.

Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos de lotação dos servidores de que trata este Decreto, encaminhar ao setor de Recursos Humanos correspondente ao término do prazo estipulado no art. 2º as fichas de recadastramento funcional, acompanhadas das cópias dos respectivos documentos.

Art. 8º O Município promoverá ampla divulgação do disposto neste Decreto por meio de suas mídias oficiais e redes sociais.

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Administração divulgar, organizar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, 01 de janeiro de 2025

SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO

Prefeito





Cabo Frio, Quarta-feira, 01 de Janeiro de 2025 - Edição Nº 1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR

DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:
CPF:	RG:
Endereço Residencial:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail:	

DADOS FUNCIONAIS

Matrícula:
Cargo Efetivo:
Lotação Origem:
Lotação Destino (apenas para servidores cedidos):

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas nesta ficha cadastral são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou falsidade nas informações implicará responsabilização administrativa, cível e penal, nos termos da legislação vigente.

Assinatura do servidor: _____

Cabo Frio, ____/____/2025

VALIDAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Conferido por (nome): _____

Cargo da Chefia: _____

Assinatura da Chefia: _____

Data da conferência: ____/____/2025

